## **Edite Azevedo**

Assunto: FW: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XIII (CH)

Anexos: Parecer Projeto DLR PN.º 21XIII (CH)\_signed.pdf

Importância: Alta

De: Patrícia Ventura Garcia <patricia.v.garcia@uac.pt>

**Enviada:** 18 de novembro de 2024 17:46

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Cc: Flavio Soares <fsoares@alra.pt>

Assunto: RE: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XIII (CH)

Importância: Alta

Exmos. Srs.

Na sequência do solicitado no ofício n.º 2019/2024 enviado pelo Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Deputado Flávio Soares, remete-se em anexo o parecer referente ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XIII (CH) – "Revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2020/A, de 19 de outubro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/A, de 26 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2022/A, de 17 de fevereiro".

## Com os melhores cumprimentos, Patrícia Garcia



Professora Associada

Coordenadora Institucional do mestrado Erasmus Mundus MER2030





cE3c/Azorean Biodiversity Group (ABG)
Vice-diretora
Coordenadora do grupo Environmental Risks &
Society

**De:** Narselia Bettencourt < <u>nabettencourt@alra.pt</u>>

Enviada: 12 de novembro de 2024 17:37

Para: Patrícia Ventura Garcia <patricia.v.garcia@uac.pt>

Cc: Flavio Soares <fsoares@alra.pt>

Assunto: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XIII (CH)

Não costuma receber e-mails de nabettencourt@alra.pt. Saiba por que motivo isto é importante

**ATENÇÃO:** Este email tem origem externa ao domínio da Universidade dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

#### Exma. Senhora,

Na sequência do e-mail infra, encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Deputado Flávio Soares, de remeter o oficio n.º 2019/2024, bem como o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XIII (CH) – "Revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2020/A, de 19 de outubro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/A, de 26 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2022/A, de 17 de fevereiro".

## Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt Assistente Técnica Departamento de Atividade Parlamentar Assembleia Legislativa da R.A. Açores Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta Voip: 600646

Tlf. +351 292207646



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

**De:** Flavio Soares < fsoares@alra.pt > **Enviada:** 12 de novembro de 2024 15:54

Para: Patrícia Ventura Garcia patricia.v.garcia@uac.pt
Cc: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>

Assunto: Re: Audição na CAPADS, dia 08 de novembro de 2024

Exma. Professora Doutora Patrícia Garcia,

Antes de mais, quero agradecer a sua resposta ao nosso email e a atenção dispensada a este assunto.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou, na sua reunião plenária de outubro, a tramitação urgente da discussão deste tema em Comissão, com um prazo máximo até 20 de novembro de 2024. Todavia, no passado dia 25 de outubro de 2024 foram aprovadas as diligências que a Comissão iria tratar, ou seja, as audições que queríamos realizar. Após o seu email, tive de aguardar uma reunião da Comissão para decidir como proceder. Nesse sentido, e por não haver tempo útil da nossa parte para realizar reuniões até ao próximo dia 20 de novembro, devido à realização de Jornadas Parlamentares, Plenário e

outras reuniões inadiáveis, e analisando a sua resposta, decidimos solicitar um parecer escrito, em vez de uma audição presencial.

Assim, os nossos serviços irão enviar outro ofício a solicitar o seu contributo e apreciação à iniciativa em causa, para que se possa pronunciar, apesar de termos plena noção da pouca disponibilidade que possa ter devido às suas responsabilidades.

Despeço-me, agradecendo todo o seu contributo e disponibilizando a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para tudo aquilo que, dentro da nossa competência, entender.

## Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos e elevada estima,

--

### **Flávio Soares**

### **Deputado Regional**

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Rua José Maria Raposo do Amaral, 48 9500-078 Ponta Delgada

E-mail: <u>fsoares@alra.pt</u> | <u>flavio.s.soares@hotmail.com</u>

Telemóvel: +351 913 872 694 Telefone: +351 296 204 232/3

www.alra.pt

De: Patrícia Ventura Garcia <<u>patricia.v.garcia@uac.pt</u>>
Data: quarta-feira, 30 de outubro de 2024 às 13:35
Para: Narselia Bettencourt <<u>nabettencourt@alra.pt</u>>

CC: Flavio Soares < fsoares@alra.pt >

Assunto: RE: Audição na CAPADS, dia 08 de novembro de 2024

Exmos. Srs.

Acuso a receção do email infra, informando que, por razões de agenda profissional, não me é possível participar na audição na data indicada.

Mais informo, que apenas terei disponibilidade nos próximos dias: 19 de novembro (período da tarde); 20, 21 ou 22 de novembro (manhã ou tarde).

# Com os melhores cumprimentos, Patrícia Garcia



Professora Associada

Coordenadora Institucional do mestrado Erasmus Mundus MER2030



cE3c/Azorean Biodiversity Group (ABG)
Vice-diretora
Coordenadora do grupo Environmental Risks &
Society

**De:** Narselia Bettencourt < <u>nabettencourt@alra.pt</u>>

Enviada: 30 de outubro de 2024 12:17

Para: Patrícia Ventura Garcia <patricia.v.garcia@uac.pt>

Cc: Flavio Soares <fsoares@alra.pt>

Assunto: Audição na CAPADS, dia 08 de novembro de 2024

Não costuma receber e-mails de nabettencourt@alra.pt. Saiba por que motivo isto é importante

**ATENÇÃO:** Este email tem origem externa ao domínio da Universidade dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exma. Senhora

Doutora Patricia Ventura Garcia,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CAPADS), o Deputado Flávio Soares, de aferir da disponibilidade de V. Exa. para ser ouvida nesta Comissão no dia **08 de novembro de 2024, pelas 11h30**, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha de São Miguel, ou por *link*, no âmbito do **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XIII (CH)** – "Revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2020/A, de 19 de outubro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/A, de 26 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2022/A, de 17 de fevereiro", que se anexa.

Aguardando uma resposta com a maior brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt
Assistente Técnica
Departamento de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Voip: 600646
Tlf. +351 292207646





AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its

### **PARECER**

#### sobre

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 21/XIII (CH) — "REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 28/2020/A, DE 19 DE OUTUBRO E DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 5/2021/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021, ALTERADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 4/2022/A, DE 17 DE FEVEREIRO"

Na sequência da solicitação formulada pela Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável desta Assembleia, Açores, cabe à signatária tecer as seguintes considerações relativamente à proposta de Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 21/XIII (CH) — "Revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2020/a, de 19 de outubro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/a, de 26 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2022/a, de 17 de fevereiro":

- Considerando que em 2015 a International Agency for Research on Cancer (IARC) classificou o herbicida glifosato como "probably carcinogenic to humans (Group 2A)" e que não se conhece qualquer alteração posterior a classificação;
- Considerando os estudos recentes de Stur et al. (2019) e de Marino et al. (2021), nos quais é referido que a exposição ao glifosato pode causar predisposição, em humanos, para o aparecimento de doenças inflamatórias sistémicas, distúrbios neurológicos e cancro;
- Considerando estudos recentes publicados sobre outros efeitos do glifosato, como por exemplo o seu potencial disruptor endócrino (Muñoz et al. 2023), em particular em crianças;
- Considerando que as políticas públicas a nível da EU procuram promover a fruição de jardins e parques públicos por parte dos cidadãos e, em particular, pelas crianças;
- 5. Considerando que a frequência daqueles espaços públicos (ruas, jardins e parques) por parte dos cidadãos é feita, naturalmente, sem qualquer

equipamento de proteção individual, contrariamente ao que acontece com os aplicadores no exercício das suas funções;

6. Considerando que o âmbito da legislação atual se circunscreve ao uso do glifosato nos espaços públicos;

Somos de parecer que, por precaução, à semelhança do praticado por outras sociedades europeias (países e cidades), seja mantida esta restrição, reduzindo o risco para a saúde humana.

Ponta Delgada 18 de novembro de 2024

Patrícia Ventura Garcia
(Professora Associada da Universidade dos Açores)